



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021**  
**(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020, conforme Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, para atuar nas ações preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Bom Jardim, a fim de garantir e assegurar a saúde dos munícipes e dar continuidade às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, vedada a sua prorrogação.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e observados os deveres e proibições de que trata o referido parágrafo.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Jornal O Popular (<https://opopularnoticias.com.br/> ) e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. Dada a imprevisibilidade da necessidade de contratação de profissionais, o presente Processo Seletivo destina-se ao cadastro reserva de profissionais, que serão convocados mediante a demanda da Administração, sendo as eventuais contratações realizadas em processos administrativos apartados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

1.6. A jornada de trabalho para os profissionais de saúde será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7. O vencimento base para os profissionais de saúde está disposto no Anexo II do presente Edital.

1.8. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por conveniência da Administração Pública;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa;
- d) por decisão judicial;

1.8.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.8.2. Na hipótese das letras “a”, “c” e “d”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.9. As atribuições dos cargos estão elencadas no Anexo III do presente Edital.

1.10. Os profissionais eventualmente contratados serão atuarão nos locais determinados pela Direção de Vigilância em Saúde, mediante demanda e necessidade da Administração Pública.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 8 1º da Constituição Federal);
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital.

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

- 3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo IV.
  - 3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021, conforme Modelo do Anexo V do presente Edital.
- 3.2. As inscrições serão realizadas através da entrega do curriculum vitae e da documentação pertinente, no horário de 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h, conforme Cronograma estabelecido no presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660- 000, juntamente aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.
- 3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Bom Jardim o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

#### **5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim/RJ, conforme estabelecido neste



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Saúde

Edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para as vagas:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOPARA A VAGA DE ENFERMEIRO ESF (40 horas semanais)</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Comprovante de Experiência Profissional	2 pontos para cada mês completo de desempenho de atividade de Enfermagem na Administração Pública ou privada	40
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da saúde com duração mínima de trezentos e sessentahoras.	40	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento na área com duração mínima de dez horas.	10	20
<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOPARA A VAGA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (40 horas semanais)</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Comprovante de Experiência Profissional	2 pontos para cada mês completo de desempenho de atividade de Enfermagem na Administração Pública ou privada	40



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da saúde com duração mínima de trezentos e sessenta horas.	40	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento na área com duração mínima de dez horas.	10	20

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou congêneres.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;
- c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes a colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.16. Aos Candidatos Portadores de necessidades especiais, haverá uma classificação própria, contendo somente candidatos com estas especificidades, atendendo aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

## **6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:**

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular <https://opopularnoticias.com.br/> ) e no site oficial <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> .



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;
- d) possuir experiência profissional em ações de combate e prevenção à COVID 19.

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, endereçados a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, constando sua identificação, número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outromeio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

**9. DO CRONOGRAMA:**

9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no jornal de publicação dos atos oficiais do





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>.

<b>Nº.</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
01	Período de Inscrição	08/11/2021 a 12/08/2021
02	Publicação Resultado Preliminar	17/11/2021
03	Recurso	18/11/2021 a 19/11/2021
04	Publicação dos Resultados Finais	24/11/2021
05	Apresentação de documentação para contratação	A partir de 01/12/2021, mediante necessidade da Administração Pública.

#### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e divulgado no endereço eletrônico [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

9.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre as partes, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

- I. 1 Foto 3x4 (atual, colorida)
- II. PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
- III. RG;
- IV. CPF;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- VIII. Diploma;
- IX. Certificado de Reservista (homem);
- X. Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIII. Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

10.2. O presente Edital será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site oficial [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

10.3. Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

10.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

10.5. A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.6. O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

10.7. As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

10.8. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

10.9. Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jardim, 03 de novembro de 2021.

**Paulo Vieira de Barros**  
**Prefeito**

**Wueliton Pires**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I – DAS VAGAS**

<b>VAGA</b>	<b>FORMAÇÃO REQUERIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Enfermeiro ESF	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN.	40 horas
Técnico em Enfermagem ESF	Curso Técnico da área e Registro no Conselho de Classe - COREN.	40 horas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.:** \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ANEXADOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bom Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (a)**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº.		abaixo assinado (a) (a),
nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)		

Nome do procurador (a)	
Portador da Carteira de Identidade nº	

a quem outorga os mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Bom Jardim/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nºxxx/2021, que objetiva a contratação de Profissionais de Saúde, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**ATENÇÃO:**

1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, venho declarar  
que o \_\_\_\_\_ portador de identidade nº  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ do CPF nº  
\_\_\_\_\_ reside em meu imóvel.

Bom Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Enfermeiro ESF	R\$ 3.167,58
Técnico em Enfermagem ESF	R\$ 1.458,41



## ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Enfermeiro ESF**: Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; supervisionar e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

educação sexual, prevenção de drogas etc.; executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; efetuar e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Técnico de Enfermagem ESF:** Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.